



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.176/2017.

Dispõe sobre a Concessão de Subvenção Social a Instituto Francisco Antunes Ribeiro (Casa Abrigo) e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder uma subvenção mensal no valor de R\$ 3.531,00 (três mil, quinhentos e trinta e um reais), durante o restante do ano de 2017 e o valor anual de R\$ 46.624,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais), ou seja, R\$ 3.885,33 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos) mensal, a partir de 2018, para o Instituto Francisco Antunes Ribeiro (Casa Abrigo), portador do CNPJ/MF sob o nº.05.272.103/0001-24, estabelecida à Rua Ministro Salgado Filho, nº 571, na cidade de Ibirarema/SP.

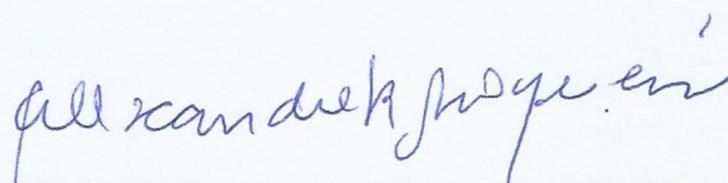
Art. 2º O valor citado no Artigo 1º. deve ser reajustado através de Decreto do Executivo a cada início de ano, com base no último reajuste anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 3º O Instituto beneficiado pela subvenção de que trata o artigo 1º desta Lei, terá o prazo de até 31 de janeiro do exercício subsequente ao recebimento dos recursos para apresentação da prestação de contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

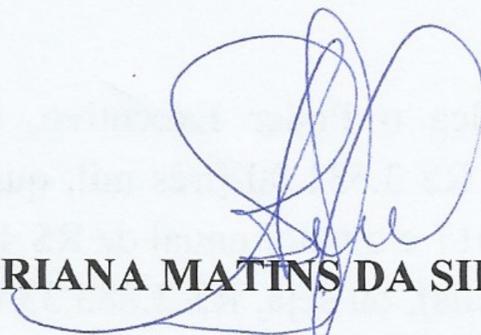
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 1093/13 de 29 de agosto de 2013.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário
"Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 7 de novembro de 2017.



ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA

Presidente da Câmara Municipal



ADRIANA MARTINS DA SILVA MARTINS

1ª Secretária